



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 162/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 139/2025

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Credenciamento de Empresa e Profissionais para prestação de serviço de mão de obra para construção e reformas das unidades escolares do Município de Cordeiros**

EMPRESA CONTRATADA: **GILMAR MESSIAS DO NASCIMENTO**

CPF: **826.xxx.xxx-49**

ENDEREÇO: **Rua Alvorada, 27, bairro Alvorada do município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)**

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **25/11/2025 a 31/12/2025**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 25 de novembro de 2025.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2025**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 162/2025, RATIFICO a Inexigibilidade de licitação para a Credenciamento de Empresa e Profissionais para prestação de serviço de mão de obra para construção e reformas das unidades escolares do Município de Cordeiros, a pessoa física GILMAR MESSIAS DO NASCIMENTO, CPF nº 826.xxx.xxx-49, com sede na Rua Alvorada, 27, bairro Alvorada do município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Credenciamento de Empresa e Profissionais para prestação de serviço de mão de obra para construção e reformas das unidades escolares do Município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 25 de novembro de 2025.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2025**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 162/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para a Credenciamento de Empresa e Profissionais para prestação de serviço de mão de obra para construção e reformas das unidades escolares do Município de Cordeiros, a pessoa física GILMAR MESSIAS DO NASCIMENTO, CPF nº 826.xxx.xxx-49, com sede na Rua Alvorada, 27, bairro Alvorada do município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

Credenciamento de Empresa e Profissionais para prestação de serviço de mão de obra para construção e reformas das unidades escolares do Município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 25 de novembro de 2025.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal